

PUBLICADO NO ORGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
"VOLTA REDONDA EM DESTAQUE" N.º 75
DE 01/08/95



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI N.º	FLS.	
3179	014	(A)

Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

Lei Municipal Nº 3.179

EMENTA: ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 3.099/94.

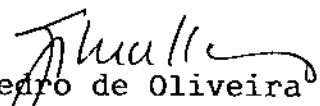
A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Artigo 2º da Lei nº 3.099/94 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 2º - O interessado deverá requerer a Autorização Provisória no prazo de 240 (duzentos e quarenta) dias contados da data da publicação desta Lei".

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de fevereiro de 1995 e revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 30 de junho de 1995.


Gibraltar Pedro de Oliveira Vidal
Presidente

P.Lei nº 020/95
Autor: Ver. Walmir Vitor de Souza
amps.

RECEB

